



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 — Caixa Postal, 138 — Telefones
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
(0182) 42-4224 - 42-4225
Bel. Sinval de Oliveira
ESCRIVÃO
Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

REGENTE FEIJÓ — SP

LEI Nº 1.403/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ALTERA A LEI Nº 1.398/89, DE 11/05/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Os cargos abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, reclassificados conforme determina o artigo 5º da Lei nº 1.398/89, de 11/05/89, e constantes do Anexo V, ficam modificados da seguinte forma:

- O cargo de Dentista fica elevado para a referência nº 12;
- O cargo de Diretor Escola 2º Grau Municipal fica elevado para a referência nº 07;
- O cargo de Auxiliar Cartório Eleitoral fica elevado para a referência nº 07.

ART. 2º - Ficam incluídos no Anexo V da Lei nº 1.398/89, de 11/05/89, - os seguintes cargos:

QUANT.	DENOMINAÇÃO ANT.	DENOMINAÇÃO NOVA	REF.	LOTAÇÃO
01	Jardineiro Aposentado	Jardineiro Aposentado	01	Aposentado
01	Lixeiro Aposentado	Lixeiro Aposentado	01	Aposentado
01	Trabalhador Braçal Aposentado	Serviços Gerais Aposentado	01	Aposentado
01	Calceteiro Aposent.	Calceteiro Aposent.	02	Aposentado
01	Porteiro Aposentado	Porteiro Aposentado	05	Aposentado

ART. 3º - Suprima-se do Anexo V, da Lei nº 1.398/89, de 11/05/89, a expressão "Operador Máquina Pesada" na denominação nova.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficam criados os seguintes cargos, que são providos com o aproveitamento de funcionários oriundos da extinção promovida por este artigo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes, 558 — Caixa Postal, 138 — Telefones : (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP

Clarice Olegado Salvador
OFICIAL MAIOR

REGENTE FEIJÓ — SP

01 cargo de operador-retroescavadeira ref. 7

01 cargo de operador-pá carregadeira ref. 7

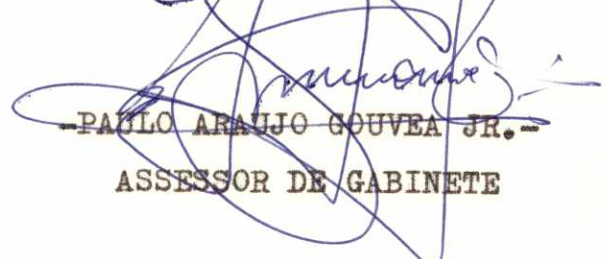
02 cargos de operador-patrol ref. 7

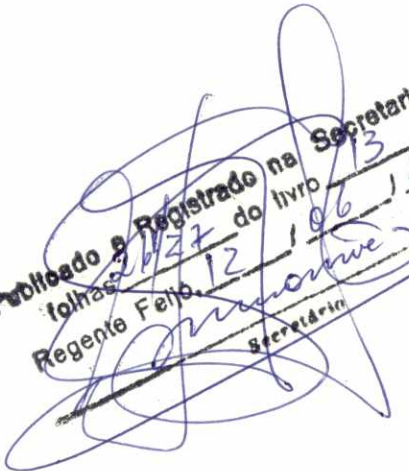
ART. 4º - Os benefícios desta Lei serão pagos na forma e previsão es
tipulada pela Lei nº 1.398/89 de 11/05/89.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 09 DE JUNHO DE 1.989.


-FOUAD YOUSSEF MAKARI-
PREFEITO MUNICIPAL


-PAULO ARAUJO GOUVEIA JR.-
ASSESSOR DE GABINETE


Protocolado e Registrado na Secretaria. 05
Folhas 127 do livro 13
Regente Feijó 12 / 06 / 89
Secretaria